



**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**THIAGO NEVES**

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5628

e-mail: [vereadorthiagoneves@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:vereadorthiagoneves@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

### **Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 20/2025**

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos dos artigos 33, II; 114, VI; e 136, III, todos do Regimento Interno, vêm, à h. presença de Vossa Excelência, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Resolução nº 20/2025, visando a alteração na redação do artigo 3º, dando-lhe a seguinte redação:

#### **Onde se lê:**

*“Art. 3º – Poderão integrar a Frente Parlamentar os vereadores(as) que manifestarem formalmente seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da promulgação desta Resolução.*

*§1º O(a) vereador(a) proponente será considerado(a) Presidente inicial da Frente Parlamentar, cabendo-lhe coordenar os trabalhos de instalação.*

*§2º No prazo de até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Resolução, os membros da Frente Parlamentar elegerão, entre si, os ocupantes dos cargos de Vice-Presidente e Secretário(a), bem como poderão instituir comissões temáticas para auxiliar nos trabalhos.*

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350039003000300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





*§3º Os mandatos dos membros da Mesa Diretora da Frente Parlamentar terão duração equivalente ao período de funcionamento da Frente, sendo permitida recondução, mediante aprovação da maioria de seus integrantes.*

**Leia-se:**

*“Art. 3º – Poderão integrar a Frente Parlamentar os vereadores(as) que manifestarem formalmente seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da promulgação desta Resolução.*

*§1º O(a) vereador(a) proponente será considerado(a) Presidente inicial da Frente Parlamentar, cabendo-lhe coordenar os trabalhos de instalação, e por mais 2 (dois) vereadores titulares da Casa de Leis.*

*§2º No prazo de até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Resolução, os membros da Frente Parlamentar elegerão, entre si, os ocupantes dos cargos de Vice-Presidente e Secretário(a), bem como poderão instituir comissões temáticas para auxiliar nos trabalhos”.*

**Justificativa:**

A emenda modificativa se justifica pois na redação anterior não previa a quantidade de membros da Frente Parlamentar, deixando em aberto, além do conflito da duração da Frente.

**Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2025.**

**THIAGO NEVES**

Vereador – (PSB)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”